



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2014

AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA

Os vereadores que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, no termos do § 3º do artigo 63 da LOM, parágrafo 1º e parágrafo 5º do artigo 121 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Artigo 3º e 4º do Projeto de Lei ° 027/2014.

EMENDA MODIFICATIVA:

Artigo 3º: Para Obras de Engenharia: (Inciso I, artigo 23 da Lei Federal 8.666/93), segue tabela abaixo.

INCISO I DO ARTIGO 23 DA LEI 8666/93				
	LEI 8666/93		VALOR ATUALIZADO	
DISPENSA	0	15.000,00	0	40.719,91
CARTA CONVITE	15.000,00	150.000,00	40.719,91	407.199,09
TOMADA DE PREÇO	150.000,00	1.500.000,00	407.199,09	4.071.990,90
CONCORRENCIA	1.500.000,00	999.999.999,00	4.071.990,90	999.999.999,00
			INDICE DE CORREÇÃO	2,7146606

Artigo 4º - Para compras e serviços não referidos no artigo anterior (Inciso II, artigo 23 da Lei Federal 8666/93) segue tabela abaixo.

INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93				
	LEI 8666/93		VALOR ATUALIZADO	
DISPENSA	0	8.000,00	0	21.717,28
CARTA CONVITE	8.000,00	80.000,00	21.717,28	217.172,85
TOMADA DE PREÇO	80.000,00	650.000,00	217.172,85	1.764.529,39
CONCORRENCIA	650.000,00	999.999.999,00	1.764.529,39	999.999.999,00
			INDICE DE CORREÇÃO	2,7146606



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente dispositivo, em decorrência da Resolução N° 17/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que faz atualização monetária dos valores fixados pela Lei 8.666/93.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. “ANTÔNIO GOMES VALADARES”, EM 06 DE OUTUBRO DE 2014.

MAURICIO RIBEIRO PINTO
PRESIDENTE CPU

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

VÍLSON CAMPOS MASCARENHAS JORGE
RELATOR - CPU

ALTAMIRO SCHNEIDER
MEMBRO CPU

ALUISIO NUNES
MEMBRO CPU